

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC

GESTÃO: 2013-2015

Dispõe sobre a Convocação do Processo de Eleição do Conselho Tutelar do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, gestão 2013 – 2015, e da outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 025, de 26 de março de 1997 e suas alterações na Lei nº 683, de 14 de janeiro de 2011.

Considerando Que:

O processo de eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Balneário Arroio do Silva, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990, Municipal Lei nº 025/1997 e suas alterações contidas na Lei Municipal nº 683/2011 e Resolução do CMDCA nº 02/2012 que prescreve este Edital;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE FAZEM ABERTAS, do dia 12 de novembro de 2012 ao dia 21 de novembro do mesmo ano as inscrições para concorrer às vagas que comporão o Conselho Tutelar deste município.

1. DA INSCRIÇÃO

- 1.1.** As inscrições deverão ser realizadas na sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Balneário Arroio do Silva, Rua Volnei de Faveri, Sn – Centro;
- 1.2.** O horário de inscrição será das 08:30 as 11:30 hs de segunda a sexta feira.
- 1.3.** Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.
- 1.4.** A inscrição só será aceita mediante apresentação de toda a documentação prevista na resolução do CMDCA nº 02/2012 Art. 19:

I – Apresentar Cédula de Identidade e cópia autenticada;

II – Apresentar Título de Eleitor e cópia autenticada;

III - Apresentar Certidão original do Cartório Distribuidor da Comarca de Araranguá, acerca da existência de ações cíveis (dos últimos três anos) e criminais;

IV – Tiver idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos);

V – Residir no Município, apresentando no ato da inscrição um comprovante de residência atual e o Cartão do PSF – Programa Saúde da Família;

VI – Tiver concluído o Ensino Médio até a data da inscrição da candidatura, mediante apresentação de cópia autenticada do Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso ou,

VII – Apresentar *Curriculum Vitae* discriminando a atuação em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente, que comprove experiência de trabalho na área da infância e juventude;

a) A experiência que consta no *curriculum* referente ao inciso anterior, deve ser comprovada mediante a apresentação de declaração assinada com firma reconhecida, por dois membros da Diretoria da Entidade de Atendimento à Criança e o Adolescente, ou pelo Ente Governamental ou seu representante legal nas esferas públicas municipais, estaduais e federais, que comprove o exercício em atividades ligadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

VIII – Apresentar Ata de Posse (cópia autenticada) da atual diretoria da Entidade que emitiu a declaração que trata o inciso anterior. Sendo a declaração expedida pelo Ente Governamental ou seu representante legal nas esferas públicas municipais, estaduais e federais apresentar a Portaria de Nomeação.

IX – Participar da Palestra referente às atribuições do Conselho Tutelar em data e local estipulados pela Comissão Eleitoral e publicados em edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Os inscritos concorrerão ao preenchimento de cinco (5) vagas de Conselheiro Tutelar titular e cinco (5) suplentes respeitando os critérios contidos no art. 24 da Resolução 02/2012 do CMDCA.

3. DOS VENCIMENTOS

3.1. Os membros do Conselho Tutelar farão jus à remuneração estabelecida pelo chefe do poder Executivo Municipal, nos termos da legislação municipal que classificou como referência A-01.

3.2. A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

4. DA ELEIÇÃO

4.1. A eleição se dará no dia **16 de dezembro de 2012** no horário das 09:00 às 17:00 horas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Atlântico, Rua Maria Rabelo, nº 1500 – Jardim Atlântico/Nesta.

5. DO CALENDÁRIO ELEITORAL

5.1. O Processo eleitoral se dará conforme relacionado abaixo.

12/11/2012	Publicação edital
12/11 a 21/11/2012	Prazo de inscrições dos candidatos
22/11/2012	Palestra Atribuições do Conselho Tutelar / orientações gerais sobre a eleição do conselho tutelar.
25/11/2012	Publicação da relação dos candidatos habilitados ao pleito
30/11/2012	Retirada dos formulários para credenciamento dos fiscais (das 9 às 11h30 e das 14 às 17h)
14/12/2012	Devolução dos formulários preenchidos e entrega dos crachás dos fiscais (das 9 às 11h30 e das 14 às 17h)
16/12/2012	ELEIÇÃO
17/12 a 19/12/2012	Período de entrega de recursos para impugnação da eleição
20/12 a 21/12/2012	Análise dos recursos
24/12/2012	Publicação do resultado dos recursos
26/12/2012	Publicação da homologação da Eleição, contendo a relação dos Conselheiros Tutelares eleitos.
10/01/2013	Posse dos Conselheiros Tutelares

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

5.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

5.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos e na inscrição; assegurada ampla defesa.

5.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital.

5.5. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação promovidos pelo CMDCA/BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA e/ou CEDCA/SC.

5.6. Todo o processo de eleição será acompanhado pelo Ministério Público da Comarca de Araranguá na pessoa do Promotor de Justiça.

5.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA.

Balneário Arroio do Silva, 12 de novembro de 2012.

Maria Zuleide Vieira da Silva
Presidente do CMDCA
Balneário Arroio do Silva